SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001585-14.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Habilitação - Recuperação judicial e Falência

Requerente: Ailton Aparecido de Souza

Requerido: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRIMEN LTDA.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Os documentos juntados confirmam o crédito declarado.

Deve ser habilitado apenas o valor do crédito principal, sem a incidência dos encargos moratórios pleiteados, pois posteriores à data da decretação da quebra.

Diante do exposto, acolho a habilitação e mando incluir no quadro geral de credores da falida Comercial de Gêneros Alimentícios Brimen Ltda, o crédito trabalhista declarado por AILTON APARECIDO DE SOUZA, no valor de R\$ 14.158,30.

Intimem-se.

São Carlos, 13 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA